



4º ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 058/2017

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO JABORANDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78 e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Auto Posto Jaborandi Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 13.789.813/0001-54, com endereço situado na Avenida 12 de maio, 500, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representado pela senhora Aldeir Cândida Araújo da Silva, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 4.845.158 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 400.730.255-34, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 034/2017e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 058/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 058/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Segunda, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 058/2017 firmado em 02 de março de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (diesel S10 e diesel comum) para abastecimento de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 02 de março de 2017, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.







CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmo condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2018, no valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais):

Agência Nacional de Petróleo - ANP. Óleo diesel S10, automotivo, microfiltrado, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo -	Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Aditivado	Valor Unitário atual	Valor total aditivado
microfiltrado, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da litro 135.000 3,46 0,18 3,63 24.30 Agência Nacional de Petróleo -	01	microfiltrado, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo -	litro	77.000	3,36	0,18	3,54	13.860,00
ANP.	02	microfiltrado, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da	litro	135.000	3,46	0,18	3,63	24.300,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 23/04/2018 à 31/12/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 23 de abril de 2018.

Assuero Alve

Prefeito

Municípi CNPJ n.º

Testemunhas:

Aldeir Cândida Araújo da Silva Sócia Administradora Auto Posto Jaborandi Ltda CNPJ n.º 13.789.813/0001-54 **CONTRATADO**

antos de Moura

CPF n. 8 9.213.735-04

TURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA 🏂

AHIA] www.jaborandi.ba.gov.br